



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Processo Administrativo Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinada a contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, certame que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições expostas no presente Edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Data: 04 DE MARÇO DE 2021 – 13 HORAS

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”

Data: 04 DE MARÇO DE 2021

Hora: Após a reunião de habilitação, se houver desistência expressa dos licitantes ao prazo recursal, nos termos legais (modelo ANEXO III).

VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Data: 26/02/2021 e 01/03/2021

Horário: de 12:00 as 17:00 horas

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia visando a Construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação Elevatória de Esgoto e Redes de Esgotamento Sanitário no Município de Rio Paranaíba-MG, conforme previsto neste Edital e nos seus anexos.

II – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 - O objeto ora licitado foi requisitado pela seguinte secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS.

III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão custeadas com recursos provenientes do contrato de financiamento nº 0503.133 – DVº: 54, celebrado entre o Município de Rio Paranaíba/MG e a Caixa Econômica Federal, conforme o plano de investimento por meio do FINISA e ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA 151: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3 390 3900



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A presente licitação, na modalidade legalmente denominada TOMADA DE PREÇOS, será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições do presente instrumento.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;

d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital e seus Anexos, pelo e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com, pelo site www.rioparanaiba.mg.gov.br ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou Pen Drive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

VI – DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, sob pena de eliminação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE N. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE

ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE N. 02- “PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE

ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

6.2 - Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues no protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, impreterivelmente, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

6.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do mencionado no item anterior, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1 - Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

6.4.2 - Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);

6.4.5 - Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

6.5.2 - Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, demonstrando a experiência na execução de serviços de quantidades, prazos e características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto da presente licitação.

6.5.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração dos projetos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.5.4 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.5.5 – No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.5.6 – O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o mesmo atestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

6.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.6.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

6.6.1.1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.6.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.6.2.1 - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

6.6.3 - Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;

6.6.4 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.6.5 - Os documentos relativos ao subitem 6.6.4 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.7 - REGULARIDADE FISCAL

6.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

6.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

6.7.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

6.7.7 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

6.7.7.1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.7.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.9 - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração;

6.7.10 - Declaração da empresa que não emprega menor de idade, em cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII, da CF/88, conforme Anexo IV;

6.7.11 - Declaração da empresa que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.7.12 - Declaração de Visita Técnica ou declaração de renúncia de visita técnica (caso a licitante opte por não realizá-la), conforme modelo Anexo VIII.

6.7.13 - Os documentos de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual, FGTS e INSS deverão ter sua confirmação no site oficial no ato da abertura dos envelopes.

6.8 - Os documentos relacionados do item 6.6.1 ao item 6.7.7 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, desde que este esteja em vigor na data da realização do certame e desde que os referidos documentos estejam **expressamente** indicados no cadastro.

6.9 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

6.10 - Caso quaisquer documentos exigidos do item 6.6.1 ao item 6.7.7 não constem expressamente no CRC, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

6.11 - Se os documentos relacionados do item 6.6.1 ao item 6.7.7, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, sendo de inteira responsabilidade da licitante a observância da validade dos mesmos.

6.12- O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

Obs: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento, deverão estar em plena vigência na data de apresentação. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão. Não serão consideradas a documentação ou a proposta apresentada por fax ou e-mail.

VII – DO CADASTRO

7.1 – Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei Federal 8666/93, o interessado deverá se cadastrar apresentando os seguintes documentos em cópias autenticadas por Cartório ou pela Comissão de Licitação **até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação:**

7.1.1 – Ato constitutivo da empresa: contrato social, declaração de firma individual ou estatuto, registrado no órgão competente, acompanhado das últimas alterações, podendo ser substituído pela última alteração desde que seja consolidada;

7.1.2 - Carteira de Identidade e C.P.F. dos sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

7.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

7.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.8 - Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.1.9 - Balanço Patrimonial;

7.1.10 – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa no CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

7.2 - Os documentos que não mencionarem prazo de validade não poderão ter data de emissão posterior há 60 dias, com relação à entrega das propostas.

7.3 - Os Registros cadastrais expedidos pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba estarão à disposição dos licitantes até o dia e horário fixado para realização do certame.

7.4 - Os documentos de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual, FGTS e INSS deverão ter sua confirmação no site oficial no ato da abertura dos envelopes.

VIII - DA PROPOSTA

8.1 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02:

8.1.1 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Paranaíba informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa e que, portanto, está de acordo com todas as condições impostas.

8.2 – A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

8.2.1 – Ser formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal;

8.2.2 – Ser redigida em computador, devendo constar os seguintes dados da firma licitante: nome, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número desta TOMADA DE PREÇOS (Processo Licitatório nº 005/2021, Tomada de Preços nº 001/2021).

8.3 – O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, deverá conter obrigatoriamente duas casas decimais no máximo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele serão computadas todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes.

8.3.1 – O proponente deverá apresentar o preço unitário e global do objeto licitado, assim como o valor global numérico e por extenso.

8.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou em envelopes abertos, além de propostas em que não se tenham observado as exigências deste ato convocatório.

8.5 – Em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.

8.6 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão na proposta, considerar-se-á aceito o prazo mínimo estabelecido neste Edital.

8.7 – Esgotado o prazo da proposta sem que o objeto tenha sido adjudicado ao vencedor, o mesmo será consultado a respeito, considerando-se o prazo prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária e expressa do proponente no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

IX - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá o recebimento dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

9.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes de número 1 contendo a Documentação de Habilitação. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

9.3 - Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas de Preços das LICITANTES habilitadas.

9.4 - Os envelopes de nº. 02 contendo as "Propostas de Preços" das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, ou, após a renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

9.5 - Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação.

9.6 - Uma vez concluído os trabalhos de avaliação da "Proposta de Preço" de todos os licitantes habilitados na fase documental, e não havendo intenção de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitação registrará tudo em ata e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

9.7 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Diário Oficial do Município.

9.8 - Em todas as fases e sessões serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, devendo toda e qualquer declaração/manifestação constar obrigatoriamente da mesma.

9.9 - Para o julgamento a CPL levará em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

9.10 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

9.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.12 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada

9.13 - Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

9.14 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar a certidão simplificada ou o modelo de declaração de condição de ME ou EPP, conforme Anexo VI do edital.

9.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.16 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

9.18 – Avaliação dos Documentos de Habilitação:

9.18.1 – O julgamento referente à habilitação das Licitantes será realizado baseando-se nos Documentos constantes no Envelope de Habilitação, que devem estar de acordo com as exigências de à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e demais exigências previstas neste edital.

9.18.2 – Em caso de inabilitação de todos os Licitantes, poderá a Administração, a seu critério, convocar as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.19 – Avaliação das Propostas de Preços:

9.19.1 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

c) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93;

d) Protocoladas fora do prazo, ou em local diverso do fixado no presente Edital;

e) Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

9.20 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

X - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - O preço será apresentado em moeda corrente nacional (real), em números com apenas duas casas decimais, e seu valor por extenso. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.

10.1.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente duas casas decimais no máximo.

10.2 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

10.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.2.2 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS.

XI - CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO, E EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), no prazo de 5 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

11.2 - É assegurado à prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

11.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

11.5 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

11.6 - A fiscalização do objeto da presente licitação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

11.7 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

11.8 - Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal Administração.

11.9 - A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

11.10 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta.

11.11 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93.

11.12 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

11.13 - Toda equipe de profissionais empregados na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

11.14 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

11.15 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.16 – O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo, no entanto, a execução do serviço ser realizada de acordo com o cronograma de execução, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

11.17 – O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

11.17.1 – Modificá-lo unilateralmente;

11.17.2 – Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

11.17.3 – Fiscalizar a sua execução.

11.18 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras o acompanhamento do contrato que será firmado.

XII - DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicado, ou venha desistir da execução do objeto licitado, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado dos itens/serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

12.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.5. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93

12.6. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

12.6.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12.6.2. Judicial, nos termos da legislação.

XIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

13.2 - Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3.1 – Neste caso caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

13.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.5 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por e-mail, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.

13.6 - Qualquer documento enviado somente via e-mail, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Assegura-se aos licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, devendo os mesmos ser encaminhados a esta Comissão e serão processadas na forma do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Presidente da Comissão terá efeito suspensivo.

14.4 - Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 13.5 e 13.6), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado, sem direito à indenização.

15.2 - No caso do proponente desistir do certame aplicar-se-ão as penalidades legais, ficando a Administração no direito de convocar o segundo colocado para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

15.3 - Os prazos estabelecidos neste certame, bem como nas respectivas propostas, sempre se iniciam e terminam em dia de expediente do Município e serão sempre considerados dias corridos, salvo disposição legal ou editalícia em contrário, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não tenha expediente.

15.4 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com orientação da Assessoria Jurídica e sob a égide da Lei Federal n. 8666/93 e posteriores alterações, cujo teor rege o presente certame.

15.5 - As declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

15.6 - A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

15.7 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste certame será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

15.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXVIII, CF/88;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – CRONOGRAMA;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA/RENÚNCIA.

Rio Paranaíba-MG, 11 de fevereiro de 2021.

Andréa Moura Oliveira Resende
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia visando a Construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação Elevatória de Esgoto e Redes de Esgotamento Sanitário no Município de Rio Paranaíba-MG.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Rio Paranaíba é um município brasileiro do estado de Minas Gerais. Seu nome se deve à presença da nascente do rio homônimo nas terras de seu município. Sua população estimada em julho de 2020 era de 12 335 habitantes. Em 2006 foi criado o campus da Universidade Federal de Viçosa.

2.2. O município de Rio Paranaíba/MG situa-se na Zona Alto Paranaíba do Estado de Minas Gerais. O aspecto geral do seu território é mais plano que acidentado. É banhado pelos rios Paranaíba, São João e Abaete. Sua área é de 1531 quilômetros quadrados. A temperatura, em graus centígrados, apresenta as seguintes médias: das máximas -25; das mínimas - 19; compensada - 22. A sede municipal, situada a 1080 metros de altitude, tem como coordenadas geográficas 19° 12' 00" de latitude Sul e 46° 16' 45" de longitude W. Gr. Dista da capital do Estado, em linha reta, 260 quilômetros no rumo noroeste.



Figura 1 - Localização. Fonte: Google.

2.3. A principal atividade econômica da cidade é a agricultura, tendo grande destaque para as culturas de café, soja, milho, cenoura, alho, batata e cebola. O setor imobiliário também é uma importante atividade na cidade, além do setor de bens e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Por se tratar de uma demanda de projetos de engenharia que abrangem serviços de topografia, tais como, levantamento planialtimétrico, faixa de exploração e cadastros da rede de esgotos utilizando equipamentos especializados pra tal, serviços de investigação geotécnica que utilizam de sondagens para conhecimento do solo e também equipamentos especializados, serviços de elaboração do projeto básico que consiste em estudo populacional, autodepuração, projeto de rede coletora, projeto de elevatórias de esgoto, de fundação, estrutural e elétrico de elevatórias e ETE, e serviços complementares tais como elaboração de memoriais descritivo e de cálculo, orçamento, especificações técnicas de materiais e serviços é necessário pela complexidade a contratação de uma empresa especializada.

3.2. O objetivo deste Termo de Referência é definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão o processo licitatório para contratação de Empresa especializada em Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para a Construção da Estação de Tratamento de Esgoto, Elevatórias e Redes de Esgotamento Sanitário.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Empresa de Engenharia vencedora do certame comprometera a prestar os serviços de acordo com as normas técnicas e procedimentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, através de seu preposto, a Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Obras. Dessa maneira, as atividades a serem desempenhadas pela Contratada serão:

4.1.1. SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA:

4.2. Serviço realizado através de técnicas de medição que permitem determinar o tamanho, área e o desnível de um terreno, resultando uma planta topográfica. A empresa contratada deverá fazer os serviços de levantamento topográfico, tais como levantamento planialtimétrico cadastral com norma na área urbana, e o levantamento de faixa de exploração para implantação de interceptor/emissário e locação/nivelamento do eixo de toda a rede de esgoto do município, desde a mobilização, locomoção até a desmobilização. Fica de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer o transporte de coordenadas por ponto, transporte de referência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

nível (RN) e o cadastro da rede coletora de esgoto (RCE) existente no município. Deverá ser feito a batimetria de seções fluviais até 10 metros de comprimento. A empresa deverá utilizar equipamentos topográficos de alta precisão para os procedimentos já exposto anteriormente.

4.2.1. INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA:

4.3. A Empresa Contratada deverá realizar a investigação geotécnica de diversos pontos da rede coletora de esgoto em toda a zona urbana do município. A mesma consiste em ensaios que visam conhecer e entender o comportamento do solo e das rochas, assim como os perfis que o compõem, sua resistência e demais características. O ensaio que será feito pela empresa é a sondagem a percussão e sondagem a trado. Qualquer outro tipo de ensaio poderá complementar os de sondagem quando a equipe técnica de engenharia do município entender a necessidade. A empresa deverá utilizar equipamentos de investigações em bom estado e seguir o processo das normas vigentes de sondagem.

4.3.1. PROJETO BÁSICO:

4.4. Após todos os serviços de levantamento e investigação do solo (dados coletados nos itens 4.1.1 e 4.1.2), a empresa fará, além do projeto “as built” da rede coletora atualmente existente, o dimensionamento/projeto preliminar da rede coletora do município para comparação, rede existe versus rede projetada com a finalidade de definir os pontos de melhoria da rede, os locais das elevatórias e a localização adequada da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto). Deverá ser feito, também, o estudo populacional (curva de projeção) e estudo de diluição dos esgotos tratados e de autodepuração no corpo receptor demonstrando atendimento aos padrões de qualidade no corpo d’água, de acordo com a sua classificação legal. Descrição detalhada da coleta, transporte e disposição final do lodo do Sistema de Esgotamento Sanitário.

- A empresa deverá elaborar os projetos executivos do sistema completo da rede coletora/ interceptores, projeto das elevatórias de esgoto e componentes (fundação, estrutural, hidráulico e elétrico/SPDA). Devendo constar a elaboração do projeto de sistema de tratamento preliminar, contendo gradeamento, caixa de areia e medidor de vazão, projeto de conjuntos moto-bombas que operem com vazões variáveis de acordo com as vazões da hora de maior geração de esgoto do município, se houver necessidade, projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

elétrico das infraestruturas bem como dos painéis dos conjuntos moto-bombas, contendo inversores de frequência para variar as vazões dos conjuntos moto-bombas. Este sistema deverá ser automatizado. Ainda sobre as estações elevatórias de esgoto, a contratada deverá compor o estudo com a escolha de área a ser desapropriada, de detalhamento das elevatórias, escolha dos conjuntos moto bombas, desenhos, recomendações para os projetos elétrico e estrutural das unidades projetadas.

- A empresa deverá elaborar os projetos executivos da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE (lagoas de estabilização) e componentes (fundação, estrutural, hidráulico e elétrico/SPDA), abrangendo a interligação hidráulica deste emissário com a ETE. A Empresa a ser contratada deve elaborar o manual de operação onde deve ser indicada a qualificação técnica da mão de obra necessária para operação e manutenção do sistema, assim como especificação dos aparelhos laboratoriais e produtos necessários para o controle operacional da ETE. A contratada deverá elaborar projetos geotécnicos das lagoas, segundo a ABNT, abrangendo os estudos/ensaios necessários do solo existente no local e o solo de retirada para aterro, e todos os pormenores envolvendo uma estrutura geotécnica. Além da definição do sistema das lagoas de estabilização com o uso de critério de projetos, tais como, a taxa de aplicação superficial e o tempo de detenção hidráulica.
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome do Responsável Técnico pela elaboração de todos os projetos com a especificação correta das atividades técnicas.
- Todos os mapas, desenhos, e documentos deverão ser apresentados em formato A0, A1, A2, A3 ou A4, conforme a melhor apresentação, em 3 vias de pastas encadernadas e devidamente assinadas e em cópias em arquivo digital (pen drive).
- Todos os mapas e plantas deverão ser gerados e apresentados devidamente no formato DWG, em condições de visualização, manipulação e edição.
- O projeto deverá ser desenvolvido, no que couber, de acordo com as recomendações: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

existentes na COPASA/ARSAE para projetos básicos, executivos, estruturais, elétricos, topográficos e apresentação de desenhos.

4.4.1. SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES:

- Será de responsabilidade da contratada a elaboração de memórias descritivos e de cálculos, como também especificações técnicas de materiais e serviços do Sistema de Esgotamento Sanitário que é o conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar somente o esgoto sanitário a uma disposição final conveniente, de modo contínuo e higienicamente seguro.
- A empresa contratada ficará também responsável pela planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cálculo de BDI de todo o projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário. O orçamento a ser apresentado deverá prever todos os serviços de mão-de-obra e os materiais necessários ao bom término da obra e/ou serviços. Deverão ser utilizadas para o referencial de custos tabelas produzidas por órgãos governamentais como SETOP, SINAPI, SABESP, ARSAE, com as datas-bases mais atualizadas, observando as especificações técnicas. Caso algum serviço não esteja previsto nas mesmas, deverá se fazer, obrigatoriamente, a composição de preços utilizando os insumos constantes nas referidas tabelas. No caso de faltar algum insumo deverá se fazer cotação de mercado apresentando as fontes.
- Todos os dados brutos, processados, estudos, relatórios, planilhas e documentos deverão ser apresentados em formato A4, conforme a melhor apresentação, em 3 vias de pastas encadernadas e devidamente assinadas e em cópias em arquivo digital (pen drive). E em condições de visualização, manipulação e edição.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. As atividades/serviços a serem executados individualmente, em grupo técnico e/ou com pessoal de apoio deverão ser desenvolvidos na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras quando necessário, as atividades de escritório de responsabilidade da Empresa de Engenharia, serão desenvolvidos em local próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5.2. Os serviços serão realizados de acordo com o Edital de Licitação, Contrato de Prestação dos Serviços e em consonância com o Termo de Referência e todos os seus Anexos.

5.3. Caberá à Empresa de Engenharia, a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços junto ao Contratante, devendo observar as normas técnicas e as competências profissionais pertinentes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos serviços foram feitas tendo como base os produtos de referência deste Termo. Portanto, os serviços ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura e funcionamento.

6.2. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 229.021,91 (duzentos e vinte e nove mil, vinte e um reais e noventa e um centavos) para o período de 2 meses.

6.3. No valor deverão estar incluídos todos os custos e despesas com os profissionais referentes à remuneração, transporte, estadia e alimentação, inclusive, despesas diretas e indiretas, benefícios (B.D.I.), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST) e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste ajuste.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo estimado para a prestação dos serviços será de dois meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão Contratante.

7.2. Os prazos de início da prestação e de conclusão dos serviços, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. art. 57 § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e aceitos pelo gestor do contrato.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato será responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e sua equipe técnica.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital de licitação, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

Rio Paranaíba, 01 de Fevereiro de 2021.

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NOME EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

ESTADO: CEP:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

PLANILHA DE PREÇOS

PROJETO: MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

CIDADE: RIO PARANAÍBA - MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia visando a Construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação Elevatória de Esgoto e Redes de Esgotamento Sanitário no Município de Rio Paranaíba-MG	SERVIÇO	01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (...), (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local / Data

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(PAPEL TIMBRADO OU QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL)

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea “a e b”)

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea “a e b” da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, CF/88

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº ____/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG M. _____, brasileiro, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 005/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia visando a Construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação Elevatória de Esgoto e Redes de Esgotamento Sanitário no Município de Rio Paranaíba-MG, conforme previsto no Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

3.1- DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

3.1.1 – O presente contrato tem prazo de duração de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo, no entanto, a execução dos serviços ser realizada de acordo com o cronograma de execução, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – O CONTRATANTE pagará à Contratada o valor global de R\$(.....), no qual se inclui todos os encargos incidentes sobre os serviços contratados, correspondente à execução do serviços, de conformidade com a Proposta Comercial vencedora que integra este contrato.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, de acordo com cronograma físico-financeiro e com os serviços efetivamente realizados e aprovados pelo Município.

3.3.2 - Os pagamentos serão feitos em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

3.4 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

3.4.1– O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 01 (um) ano, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo para tanto ser apresentadas notas fiscais, tabela de salários legal dos profissionais ou equivalente e outros, que comprovem a alteração de preços, da época da licitação e da época do pedido.

3.4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, caso seja prorrogado, e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

4.1.1 - Responsabilizar-se pelo cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro dos serviços contratados, bem como das demais especificações técnicas fixadas, conforme proposta vencedora, que passa a integrar o presente contrato.

4.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, comercial e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras;

4.1.4 - Todos os equipamentos pertinentes a execução do objeto contratual deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e serem aprovados pela fiscalização.

4.1.5 - As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

4.1.6 - A CONTRATADA deverá indicar o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pelos serviços por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Registro Técnico) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de responsabilidade de execução.

4.1.7 - O Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da Contratada e receber as instruções e decisões da Fiscalização.

4.1.8 - A eventual substituição do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CONTRATANTE e dependerá de concordância desta.

4.1.9 - A CONTRATADA deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

4.1.10 – A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

4.1.11 – A CONTRATADA, na execução do futuro contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o objeto contratual, desde que haja prévio consentimento da Administração;

4.1.12 – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.1.13 - A CONTRATADA manterá durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 – Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal e depois de realizadas as medições, as quais podem ser parciais.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão custeadas com recursos provenientes do contrato de financiamento nº 0503.133 – DVº: 54, celebrado entre o Município de Rio Paranaíba/MG e a Caixa Econômica Federal, conforme o plano de investimento por meio do FINISA e ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA 151: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3 390 3900

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado dos itens/serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

9.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

10.1.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

10.1.2 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS ANEXOS

11.1 – Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, assim como o Termo de Referência, Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 001/2021.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, (data).

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

___ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VII – CRONOGRAMA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia visando a Construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação Elevatória de esgoto e Redes de Esgotamento Sanitário no Município de Rio Paranaíba-MG				
ITEM	ETAPAS	Valor Total	Mês 1	Mês 2
1	Serviços de topografia/Investigação geotécnica	128.079,91	100,00%	
			128.079,91	
2	Projeto básico/ Serviços técnicos complementares	100.942,00		100,00%
				100.942,00
	TOTAL	Parcial	128.079,91	100.942,00
		Acumulado	128.079,91	229.021,91

Rio Paranaíba, 01 de fevereiro de 2021.

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA (CONFORME O CASO)

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

() Declaro que o Senhor, representante da empresa, com sede na Rua/Av, na cidade de, CNPJ nº, vistoriou os locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do edital, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 e que conhece com exatidão todas as condições de operacionalidade, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação dos projetos, bem como na formulação dos preços apresentados.

Rio Paranaíba, (data).

Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal

() Declaro que a empresa....., com sede na Rua/Av, na cidade de, CNPJ....., representada legalmente pelo(a) Sr.(ª)....., optou pela não realização da visita técnica nos locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação dos projetos, bem como na formulação dos preços apresentados.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal